



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MSP - POLÍCIA FEDERAL  
SETOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - SEDIN/DPER/INC/DITEC/PF

**PROJETO BÁSICO**

**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA POLÍCIA FEDERAL EM CURSO DE  
CAPACITAÇÃO**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Trata-se de processo para custeio de inscrições para participação de 100 (cem) servidores na conferência Interforensics 2021, na modalidade Presencial, conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento. Com custo individual de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), a instituição também oferecerá outras 100(cem) inscrições como cortesia à servidores da Polícia Federal.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum não continuado.
- 1.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

- 3.1. A descrição da solução da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

- 4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5. DA ENTIDADE PROMOTORA**

- 5.1. Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais
- 5.2. CNPJ: 33.521.352/0001-41
- 5.3. Endereço: ST SHIS QI 09 CONJUNTO 11 CASA 20
- 5.4. Telefone: (61) 3039-5502

**6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

- 6.1. Inexistem impactos ambientais além das possíveis exigências em legislação especial.

**7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

- 7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das ..... horas às ..... horas.
- 7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 8.1. A CONTRATADA terá cumprido com as suas obrigações mediante apresentação dos certificados de participação dos servidores indicados pela DITEC, bem como a realização bem-sucedida da Conferência, sendo remunerada pela quantidade de servidores da Polícia Federal que efetivamente participarem do evento.
- 8.2. As inscrições serão realizadas junto à Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais (APCF) em plataforma disponibilizada pela contratada.
- 8.3. O quantitativo contratado é estimado.

8.4. O servidor inscrito que não participar do evento sem justa causa será responsabilizado.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. ~~Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:~~

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O quantitativo foi estimado conforme o total de peritos Criminais Federais bem como a participação do órgão na edição anterior do Interforensics.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Projeto Básico;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto de Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

- 12.8. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da contratação.
- 12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.16. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em

razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 7(sete) dias após o encerramento do evento, todos os Certificados de Conclusão dos participantes indicados pela Contratada e que efetivamente participaram do evento, de forma a comprovar o quantitativo de inscrições utilizadas.

16.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.2.1. Não produziu os resultados acordados;

16.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2.4.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

17.5.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

17.5.3. O prazo para recebimento definitivo será de xxxx .... dias.

17.5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.

17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de .... (....) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. A prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá

comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

## 20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução do serviço dado que o pagamento será feito posteriormente e na medida da comprovação da participação de servidores no evento.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 21.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 21.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);, para os seguintes atrasos:
- 21.2.3. ~~atrasos nos prazos estabelecidos para as manutenções corretivas durante a garantia, conforme prazos estabelecidos no item 14.6;~~
- 21.2.4. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total deste Projeto, no caso de inexecução total do objeto;
- 21.2.5. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.2.6. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.7. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 21.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

21.3. ~~As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.6, 16.2.7 e 16.2.8 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.~~

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- 21.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
- 21.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ~~e-17.5.3-~~ demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- 21.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da

contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1. A Conferência em questão possui caráter singular, fato que se deve primeiramente à sua temática Criminal, que é atividade típica ao Estado, bem como à inexistência de conferências similares na América Latina, o que inviabiliza a competição da contratação pleiteada.

22.2. A alta qualificação e especialização dos palestrantes, muitos deles de organizações do Exterior, pode ser aferida diretamente do site da conferência, [www.interforensics.com](http://www.interforensics.com).

## 23. DA ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO DE REFERENCIA

23.1. O custo da contratação é o previsto no valor global máximo.

23.2. O valor da inscrição individual para o evento é R\$ 350,00, totalizando R\$ 35.000,00. O valor é compatível com outros eventos virtuais que, apesar de não serem passíveis de comparação direta, possuem temas análogos, organizados por associações ou sociedades profissionais ou acadêmicas de âmbito nacional, e são comparáveis em termo de porte, infraestrutura necessária e excelência técnica:

Evento	Fornecedor	Data	Valor individual (R\$)
Seminário Integrado de Software e Hardware -SEMISH	Sociedade Brasileira de Computação	18 a 23 de julho	465,00
4º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde	Associação Brasileira de Saúde Coletiva	23 a 26 de março	430,00
Congresso Brasileiro de Sociologia - Sociedade, Estado e Natureza	Sociedade Brasileira de Sociologia	12 a 17 de julho	380,00
72º Congresso Brasileiro de Enfermagem	Associação Brasileira de Enfermagem	25 a 28 de agosto	311,

23.3. O demonstrativo das consultas no Painel de Preços se encontram no Documento 19831531.

23.4. O valor das inscrições é anunciado pela internet publicamente e não existe necessidade de identificação do usuário para visualizá-lo, de forma que esse preço é ofertado igualmente para interessados no mundo inteiro, não havendo acréscimo ou decréscimo do valor nominal por se tratar da Polícia Federal.

23.5. No que tange à vantajosidade do preço, na contratação de inscrições para evento similar no ano de 2020, com participação de servidores desta Diretoria, a saber, o 7º ENQFor/4º Encontro da SBCF, constante no processo SEI 08201.002256/2020-59, foram custeadas 100 (cem) inscrições ao valor de R\$ 300,00, porém cabe ressaltar que na proposta atual são também oferecidas mais 100 (cem) vagas de cortesia ao órgão, totalizando 200 (duzentas) vagas.

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas para atender a esta operação estão programadas em dotação própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2021, conforme nota de crédito 19478825.

Brasília, 16 de setembro de 2021.

**BRUNO ZABAN SILVA**  
Agente Administrativo  
SEDIN/DITEC/PF

**ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO**  
Perito Criminal Federal  
SEDIN/DITEC/PF

**JESUS ANTONIO VELHO**  
Perito Criminal Federal  
SEDIN/DITEC/PF

## DESPACHO

1. Concordo com as justificativas e declarações exaradas neste Projeto Básico, tendo-o como motivado e em conformidade com o fundamento no art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93.
2. Aprovo este Projeto Básico tendo em vista o mesmo atender ao Disposto na Legislação da modalidade de contratação por inexigibilidade art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
3. Considerando a relevância e oportunidade da Contratação em tela em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, **autorizo** o prosseguimento da contratação.

**NIVALDO PONCIO**  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO, Perito(a) Criminal Federal**, em 16/09/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ZABAN SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 16/09/2021, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JESUS ANTONIO VELHO, Perito(a) Criminal Federal**, em 16/09/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20269517** e o código CRC **367996B6**.

# Estudo Técnico Preliminar 21/2021

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 08201.000021/2021-11

## 2. Descrição da necessidade

Os desafios do Sistema de Justiça Criminal atual exigem dos profissionais que atuam neste segmento um conhecimento cada vez mais multidisciplinar.

A participação na ação de capacitação proposta é de elevada importância para a Polícia Federal e, mais especificamente, para a Diretoria Técnico-Científica (DITEC/PF) e demais unidades descentralizadas de criminalística, pois trará o que há de mais atualizado na área de ciências forenses, promovendo um fórum de discussão dos avanços na área, por meio de conferências, palestras, sessões coordenadas, palestras técnicas, workshops, minicursos e a apresentação de trabalhos na forma de pôsteres, permitindo o aperfeiçoamento profissional desses servidores, que trabalham, diariamente com a persecução penal e mais especificamente com a perícia criminal e demais áreas forenses.

Os assuntos inseridos no programa da conferência se consubstanciam em matérias que guardam relação direta com as atribuições desempenhadas pelos peritos criminais federais e demais policiais federais envolvidos no âmbito de investigações policiais. A participação permitirá a atualização e o aperfeiçoamento profissional e, além disso, os servidores poderão atuar como multiplicadores do conhecimento adquirido, em especial aos demais servidores que atuam na DITEC/PF e demais descentralizadas.

A InterFORENSICS é um evento que acontece bianualmente, e abriga conferências temáticas de 13 grandes áreas das Ciências Forenses. O evento reúne organizações, empresas, instituições de ensino e pesquisa, acadêmicos e especialistas das esferas pública e privada. É uma excelente oportunidade para a troca de conhecimentos e experiências, networking, exposição de produtos e serviços, apresentação de trabalhos e pesquisas, palestras, painéis e debates, destacando a vanguarda das Ciências Forenses em nível mundial.

Nesta InterFORENSICS houve grande integração de Peritos Criminais Federais da Polícia Federal com a organização do evento, resultando na indicação e convite de apresentadores e palestrantes que terão representação nacional e internacional em diversas áreas das ciências forenses.

Em suma, há a necessidade de capacitação de Peritos Criminais Federais em nas diversas áreas temáticas das Ciências Forenses, além de proporcionar a participação desses servidores como palestrantes e apresentando trabalhos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEDIN/DITEC	JESUS ANTONIO VELHO

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada, bem como não se vislumbra a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

A Contratada fica responsável por:

- 1. Oferecer 100 (cem) inscrições extras como cortesia para servidores da Polícia Federal;
- 2. Disponibilizar 01 (uma) sala para reuniões da DITEC, no dia 08/06/2021, período vespertino.

## 5. Levantamento de Mercado

Evento	Data	Valor Unitário (R\$)	Fonte
2º Congresso Latino-Americano e Brasileiro do REDCap	03/03/2021	300,00	Painel de Preços
4º Congresso Brasileiro de Política, Planejamento e Gestão da Saúde	23/03/2021	430,00	Painel de Preços
Seminário Integrado de Software e Hardware	05/04/2021	465,00	Painel de Preços
7º ENQFor/4º Encontro da SBCF	09/11/2020	300,00	08201.002256/2020-59

## 6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviço técnico profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio da participação de servidores da Polícia Federal lotados em várias unidades do país no evento aberto e não exclusivo denominado InterForensics.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Nesta nova edição a Polícia Federal é Apoiadora Institucional do evento. Sendo assim, propomos à DITEC a contratação de 100 (cem) vagas, no valor promocional de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por inscrição, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). A proposta visa a inscrição de servidores da Polícia Federal na conferência InterForensics 2021, em curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional.

A Contratada deverá fornecer 100 vagas de cortesia, totalizando 200 vagas.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Com custo unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) o custo das 100 (cem) inscrições planejadas é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há necessidade de parcelamento para o objeto a ser contratado.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A natureza do serviço a ser contratado se enquadra no Plano Estratégico 2020/2023 da Polícia Federal, especificamente o Objetivo Institucional de "Reduzir a Criminalidade", e as Ações Estratégicas de "Gestão da Qualidade da Prova", no processo interno "Apresentar Excelência na Qualidade da Prova", haja vista que o aperfeiçoamento profissional na área de ciências forenses no geral e perícia criminal no particular promove a melhoria dos exames e inovações nas técnicas e métodos empregados na perícia.

## 12. Resultados Pretendidos

Participação de 100 (cem) Peritos Criminais Federais, contemplados pelo objeto dessa contratação, no congresso INTERForensics Encontro da ABCF, a ser realizada entre 02 e 05 de novembro de 2021, na modalidade presencial em Curitiba /PR, nos termos e condições definidos na versão final do Projeto Básico. E que os participantes atuem como multiplicadores, atendendo às solicitações acadêmicas apresentadas pela Academia Nacional de Polícia, cumpram interstício na Polícia Federal equivalente ao período da ação educacional.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem tomadas além da contratação.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável dados os objetivos previstos e as condições apresentadas.

## 16. Responsáveis

ALDERLY SANTOS DO NASCIMENTO

PCF

BRUNO ZABAN SILVA

AADM

## Interforensics 2021

03/11/2021					
	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	
14h-14h30	Técnicas de determinação do sítio de impacto em atropelamentos e colisões com bicicleta. <b>Northon - PR</b>	The future for firearm investigation: a global perspective. <b>Rachel Bolton-king</b>	Drones - Identificação de Nascentes. <b>Kleber</b>	20º Aniversário do 11/09. Relato de uma experiência. <b>Howard Cash - Gene Codes Forensics</b>	
14h30-15h	Aplicação do método de energia de danos em colisões colineares e central baseado em crash test realizados no Brasil. <b>Emerson - MS</b>	Identificação de resíduos de disparo de armas de fogo por MEV/EDS: o estado da arte. <b>Andre Luis Martins de Souza</b>		Trauma Ósseo. <b>Ericka L'Abbe - Universidade de Pretória</b>	
15h-15h30	Estatística relacionada a acidentes de trânsito. <b>Toresan - IGP/RS</b>	Coletor/Sensor de resíduo de disparo de arma de fogo fabricado por impressão 3D. <b>Sílvia Vaz Fernandes de Castro</b> <b>Mário Henrique Palis Santana - PF</b>	Fenotipagem <b>Celso Teixeira - USPRP</b>	Ancestralidade. <b>John Albanese Universidade de Windsor</b>	
15h30-16h	Equipamento forense eletromecânico para medição de coeficiente de atrito. <b>Jorge - IC/DF</b> <b>Felipe Kennedy - IC/DF</b>	spICP-MS e sua aplicação da análise de GSR. <b>Rodrigo de Almeida Heringer</b>	Tráfico de animais <b>Cristiano Moraes - PF</b>	Sequenciamento Paralelo Massivo <b>Rodrigo Moura Neto - UFRJ</b>	
16h-16h30	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
16h30-17h	<b>Painel Análise de manchas de Sangue</b>  Bloodstain pattern analysis. <b>Celestina - USA</b>	Exame pericial em arma de fogo (pistola) travada: relato de um caso inusitado. <b>Suëllen Kathiane Fernandes Vilas Bôas</b>	Identificação Humana. <b>Eugênia Cunha - Universidade de Coimbra e INLML</b>		
17h-17h30	Perfis de manchas de sangue: uma visão nacional e estratégica. <b>Canelas - PF</b>	Materiais simuladores do dano tecidual nos estudos em balística terminal. <b>João Paulo Mardegan Issa</b> <b>Lucas Meciano Pereira dos Santos</b>	Identificação por Fotografias de Passaporte. <b>Carlos Eduardo Palhares (PF)</b>		
17h30-18h	Fenomenologia do sangue em tecidos têxteis. <b>Ana Paula Immich Boemo - UFSC</b> <b>Adriano da Silva - UFSC</b>	Fator de potência x energia cinética: como considerar o recuo da arma de fogo para escolha da sua munição de uso. <b>Giovani Vilnei Rotta</b>	Pós-graduação em Antropologia Forense no Brasil. <b>Hilton Silva (UFPA) e Cláudias Plens (UNIFESP)</b>		
18h-18h30	Abordagem responsiva sobre quesitação em análises de padrões de manchas de sangue. <b>André Vieira - Polícia Científica/SP</b>	Refinamento do método da elipse para determinação do ângulo de incidência de projéteis em superfícies metálicas. <b>Cristiano Furtado Assis do Carmo</b>	Bancos de Dados Colaborativos em Ciências Forenses. <b>Malthus Galvão - UnB</b>		
18h30-19h			Antropologia Forense no IML de Curitiba. <b>Porcício Vilani, Priscylla Maria Kaled Camelo e Diego Pereira Pires IML/PR</b>		

04/11/2021					
	Sala 1	Sala 2	Sala 3	Sala 4	Sala 5
14h-14h30	<b>Painel Papiloscopia</b> Impressões digitais: papiloscopia e DNA são técnicas mutuamente excludentes? <b>Alexandro Mangueira – PF</b>	Caso Pessegini e a balística forense: a verdade adormecida. <b>Roselle Adriane Soglio</b> <b>Luiz Antonio Santos de Oliveira</b>	Análise prática de violência sexual sob a ótica das ciências forenses: Relato de caso. <b>Diego Leonel - PC/PE</b>  <b>Carlos Souza - PC/PE</b>  <b>Daniele Munhoz - PC/SP</b>	Brumadinho - <b>Mayrink - PF</b>	Análise de Trauma Ósseo. Casuística do IML de Salvador. <b>Leticia Sobrinho (IMLNR-Bahia)</b>
14h30-15h	Tecnologias avançadas aplicadas na revelação de impressões digitais latentes. <b>Adriana ribeiro – UFAL</b>  “Marcas do que se foi”: aplicabilidade do amido black na determinação da dinâmica de homicídio. <b>Adriana Karime Soares – IC/MG</b> <b>Antônio Magela – IC/MG</b>	Tipo de arma a partir do GSR encontrado. <b>Jorge Eduardo de Souza Sarkis</b>		Brumadinho - <b>Prof Henrique Roig - UnB</b>	Balística Terminal. <b>Carlos Durão (INML-Portugal)</b>
15h-15h30	Fire Pin Impression Discrimination using Scanning Electron Microscopy. <b>Marcos Antônio Zen Vasconcelos</b>	Identificação e rastreabilidade de Cannabis sativa por meio de sistema multiplex de microsatélite (STR).  <b>Lucas Ribeiro - PUC/RS</b>			Brumadinho - Geoprocessamento - <b>Miranda - PF</b>
15h30-16h	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	Tecnologias Simples para a Organização e Confronto em DVI – Um Caso de Sucesso em Minas Gerais. <b>João Batista Rodrigues Júnior e Frank Marotta</b>
16h-16h30	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
16h30-17h	<b>Painel Elucidação de Caso com Múltiplas Vítimas</b>  Exame de local. <b>André Vieira – Polícia Científica/SP</b>	Ciências Forenses em Patrimônio Cultural. <b>Karla Balzuweit</b>	Política Nacional de Buscas de Pessoas Desaparecidas.  <b>Helena Ferraz - Senasp/MJSP</b> <b>Laryssa Silva Andrade Bezerra - PC/GO</b> <b>Alejandra - CICV</b> <b>João Batista Rodrigues Júnior - IML/MG</b>	Brumadinho - <b>Prof Jérémie - UnB</b>	Política Nacional de Buscas de Pessoas Desaparecidas.
17h-17h30	Exame de reprodução simulada. <b>André Vieira – Polícia Científica/SP</b>  Perícia médico legal e interpretação de exames laboratoriais. <b>Victor Alexandre – Polícia Científica/SP</b>	Análise morfológica e composicional por microscopia eletrônica de varredura e espectrometria de raio X dos resíduos de disparo de munição ambiental. <b>Ruth Hinrichs</b>		Brumadinho - Licenciamento Ambiental - <b>Adriano, Paulo e Marcus</b>	<b>Helena Ferraz - Senasp/MJSP</b> <b>Laryssa Silva Andrade Bezerra - PC/GO</b> <b>Alejandra - CICV</b> <b>João Batista Rodrigues Júnior - IML/MG</b>
17h30-18h	Atentados envolvendo explosivos no Paraná. <b>Jerry – IC/PR</b>	Novos métodos para análise de resíduos de disparos de arma de fogo oriundos de munições “não tóxicas”. <b>Marcelo Firmino de Oliveira</b>			
18h-18h30					
18h30-19h					

05/11/2021					
	Sala 1	Sala 2	Sala 3		
14h-14h30	Ensino e pesquisa em local de crime. <b>Jesus Velho – PF</b> <b>Marcus Holanda – PF</b>	Inteligência pericial: balística forense. <b>Juliano de Andrade Gomes</b> <b>Eduardo Cicero Vieira Borges Junior</b>	Análise de DNA não-humano <b>Carlos Benigno - PF</b>		
14h30-15h	Caso da mergulhadora do Lago Paranoá. <b>Lucinda – IC/DF</b>	Crimes contra a pessoa no distrito federal em 2019: perfil das vítimas e dos elementos balísticos envolvidos.	Museu Nacional - <b>Murilo Bastos</b>		
15h-15h30	Caso Miguel <b>André Amaral – IC/PE</b>	Implementando uma sessão de inteligência pericial. <b>Mario Francisco Guzzo Junior</b>	Drogas ilícitas <b>Jorge Freitas PF</b>		
15h30-16h	Caso do incêndio na estação elétrica de Macapá <b>Paulo Monteiro – PF</b> <b>Zatta - PF</b>	Perícias de Fauna em casos de desastre ambiental <b>Cristiano Furtado</b>	Juliana Denadai - <b>UNESP</b>		
16h-16h30	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO	INTERVALO
16h30-17h	Perícia no incêndio do Museu Nacional <b>Luciana Schmidt – PF</b> <b>Carlos Trindade – PF</b> <b>Zatta - PF</b>	Garimpo <b>Sandro Sponchiado</b> <b>Eduardo</b> <b>Mauro Magliano</b> <b>David Pavaneli</b>	Hit of the Year 2019 <b>Ana Paula Vieira de Castro - PF</b>		
17h-17h30	Takata – Acidente em Aracaju <b>Tadeu – IC/SE</b>				
17h30-18h					
18h-18h30		Valoração em Crimes Contra a Fauna <b>PCF Mariana Machado de Paula Albuquerque</b>			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

## ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das competências a mim delegadas pela Portaria nº 937/2020-DITEC/PF, de 04 de agosto de 2020, **DECLARO** inexigível de licitação a seleção do fornecedor da contratação abaixo descrita, pelos motivos e fundamentos que relaciono:

**OBJETO:** Contratação de vagas para participação de 100 (cem) servidores na conferência Interforensics 2021, na modalidade Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

**FUNDAMENTO:** Inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93.

**JUSTIFICATIVA:** A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de 'menor preço' conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de 'melhor técnica' e a de 'técnica e preço' são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição.

**CONTRATADA:** Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF, CNPJ: 33.521.352/0001-41.

**VALOR:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Luis Otavio Gouveia**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do Serviço de Logística/DITEC/PF



Documento assinado eletronicamente por **LUIS OTAVIO GOUVEIA, Chefe de Serviço**, em 24/09/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20434345** e o código CRC **4E9FAC86**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/DITEC/PF

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE

No uso das atribuições a mim delegadas pela Portaria nº 14.830-DG/PF, de 26 de abril de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 077, de 27 de abril de 2021, e por entender cumpridos os preceitos legais,

**RATIFICO** o ato de inexigibilidade de licitação nº 20434345, na forma do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, praticado pelo PCF Luís Otávio Gouveia, Chefe do Serviço de Logística desta Diretoria, para contratação da Associação Nacional dos Peritos Criminais Federais – APCF, visando a contratação de vagas para participação de 100 (cem) servidores da DITEC na conferência Interforensics 2021, na modalidade Presencial, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, no valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Nivaldo PONCIO**  
Perito Criminal Federal  
Diretor Técnico-Científico



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO PONCIO, Diretor(a)**, em 24/09/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20434450** e o código CRC **8571F234**.